



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da ASSISCOP, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIBUS - VW/MASCARELO ROMA PLACA - SES2G29 ANO - 2022/2023 CHASSIS - 9532G82W1PR043901 RENAVAL - 1356664161 VALOR FIPE - R\$ 486.721,00	UN	5%	58.406,52	R\$ 58.406,52
	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção DE ONIBUS VOLKSWAGEN	UN	5%	21.902,52	R\$ 21.902,52
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR	VALOR TOTAL
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO ONIBUS - VW/MASCARELO ROMA PLACA - TAL5G89 – ANO 2023/2024 CHASSIS - 9532F8TU2RR062251 RENAVAL - 1401109419 VALOR FIPE - R\$ 486.721,00	UN	5%	58.406,52	R\$ 58.406,52
	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VOLKSWAGEN	UN	5%	21.902,52	R\$ 21.902,52
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR	VALOR TOTAL
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO -VEÍCULO MICRO – ÔNIBUS - MARCOPOLO VOLARE W9 PLACA - AYT3F60 ANO 2014/2015 CHASSIS - 93PB40N31FC053610 RENAVAL - 1017380403 TABELA FIPE - R\$ 209.635,00	UN	5%	25.156,20	R\$ 25.156,20
	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: MARCOPOLO VOLARE	UN	5%	6.289,05	R\$ 6.289,05



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VALOR	VALOR TOTAL
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO MICRO - ÔNIBUS - MARCOPOLO VOLARE W12 PLACA- TBY5J54 2025/2026 CHASSIS - 93PBF5C3JTC103853 RENAVAL - 68559611114 TABELA FIPE- R\$ 800.000,00	UN	5%	96.000,00	R\$ 96.000,00
	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: MARCOPOLO VOLARE	UN	5%	24.000,00	R\$ 24.000,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VALOR	VALOR TOTAL
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO MICRO - ÔNIBUS - MARCOPOLO VOLARE W12 PLACA - UBJ5D70 ANO-2025/2026 CHASSIS - 93PBF5C3JTC104734 RENAVAL - 4894004486 TABELA FIPE R\$ 800.000,00	UN	5%	96.000,00	R\$ 96.000,00
	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: MARCOPOLO VOLARE	UN	5%	24.000,00	R\$ 24.000,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VALOR	VALOR TOTAL
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CARRO DUSTER EXPRESSION 16 SCE PLACA -BCJ0145 ANO - 2018/2019 CHASSIS - 93YHSR3H5KJ541500 RENAVAL - 66585048070 TABELA FIPE - R\$ 62.968,00	UN	5%	9.445,20	R\$ 9.445,20
	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de DUSTER da marca: RENAULT	UN	5%	6.611,64	R\$ 6.611,64
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	VALOR	VALOR TOTAL
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO - CARRO CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX PLACA - SEZ4H21 ANO - 2023/2024 CHASSIS - 8AP359AFZRU341487 RENAVAL - 87108414365 TABELA FIPE - R\$ 75.585,00	UN	5%	18.197,52	R\$ 18.197,52



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de CRONOS da marca: FIAT	UN	5%	4.549,38	R\$ 4.549,38
--	---	---	----	----	----------	--------------

Valor total previsto aquisição de peças R\$ 361.611,96 e total para serviços R\$ 109.255,11.

FROTA	MARCA	MODELO	ANO FAB/MODELO	PLACA
ÔNIBUS				
ONIBUS	VOLKSWAGEN	VW/MASCARELO ROMA	2022/2023	SES2G29
ONIBUS	VOLKSWAGEN	VW/MASCARELO ROMA	2023/2024	TAL5G89
MICRO-ÔNIBUS				
MINIBUS	MARCOPOLO VOLARE	W9 LIMOUSINE E5 14000	2014/2015	AYT3F60
MICRO ONIBUS -	MARCOPOLO VOLARE	VOLARE W12 EXECUTIVO - EURO VI	2025/2026	TBY5J54
MICRO ONIBUS -	MARCOPOLO VOLARE	VOLARE W12 EXECUTIVO - EURO VI	2025/2026	UBJ5D70
VEÍCULO OFICIAL				
Utilitário	RENAULT	DUSTER 16V 4X2 FLEX EXPRESSION 1.6	2018/2019	BCJ0145
Utilitário	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX	2023/2024	SEZ4H21

Legenda:

PG – Peças Genuínas: peças de reposição fornecidas pela montadora do veículo ou por sua rede de concessionárias autorizadas, acondicionadas em embalagem própria da fabricante do veículo.

PO – Peças Originais: peças produzidas pelo mesmo fabricante que fornece componentes para a linha de montagem do veículo, possuindo as mesmas características técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas, porém comercializadas sem a marca da montadora.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PR – Peças de Reposição: peças novas produzidas por fabricantes independentes, destinadas ao mercado de reposição, desde que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade recomendados para aplicação no respectivo veículo.

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes poderão ser alterados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação pela parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que torne excessivamente onerosa a execução da obrigação.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla o fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, conforme especificações técnicas e operacionais descritas no ETP.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e; Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

Sustentabilidade:

4.2 Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.4. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, não será exigência garantia da contratação (Lei 14.133/2021, art. 96 e seguintes).

Margem de Preferência

4.7. Não se aplica.

5. RESTRIÇÃO DE RAIO

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser executados em oficina mecânica da futura contratada situada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da sede da ASSISCOP, localizada no Município de Laranjeiras do Sul/PR.

A delimitação geográfica decorre de necessidade técnica, operacional e econômica, não possuindo caráter restritivo à competitividade, mas visando assegurar os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

A ASSISCOP realiza diariamente o transporte sanitário de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde em municípios de referência, sendo indispensável que sua frota permaneça disponível e em perfeitas condições de funcionamento.

A execução dos serviços em oficinas localizadas a distâncias superiores implicaria aumento significativo dos custos indiretos da contratação, em razão do maior consumo de combustível, desgaste dos veículos durante o deslocamento, utilização de motoristas, riscos inerentes ao trânsito em rodovias, maior tempo de indisponibilidade da frota e necessidade de acompanhamento dos serviços por servidores da Administração. Verificou-se, ainda, que dentro do raio de 60 (sessenta) quilômetros existe número suficiente de oficinas especializadas aptas a atender às necessidades da ASSISCOP, preservando a ampla competitividade do certame e afastando qualquer direcionamento da contratação.

Dessa forma, a exigência do limite geográfico busca exclusivamente reduzir os custos operacionais da Administração, proporcionar maior agilidade na execução das manutenções e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio, sem restringir injustificadamente a participação de licitantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para manutenção dos veículos a Administração poderá solicitar fornecimento de peças e a prestação do serviço, em conjunto ou de forma isolada, conforme o caso.

6.2 Quando for solicitado peças sem o emprego de mão de obra, a entrega deverá ser feita nos horários e locais indicados neste instrumento.

6.3 As peças deverão ser aplicadas diretamente nos veículos ou em suas partes, conforme determinação do fiscal do contrato ou, se for o caso, ser entregue no local e horário fixado no edital deste instrumento.

6.4 A cada processo de compra, o Setor responsável poderá utilizar o sistema CILIA ou AUDATEX para elaboração do orçamento prévio das peças e serviços, ou solicitar à contratada para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, elabore e apresente o orçamento, no qual constará a identificação das partes contratantes; a identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; a identificação do veículo; a relação das peças e serviços; a indicação do preço de referência conforme tabela de preços do sistema ; a indicação do desconto e o total líquido.

6.5 Na eventualidade de a peça não constar na tabela de preços do sistema, os valores de referência serão indicados pelo Setor, com base em algum sistema de indicação de preços congênere existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo 3 (três) cotações, na qual se utilizará como preço final a ser pago, o menor preço cotado.

6.6 O processo de compra deverá ser instruído pelo orçamento prévio e encaminhado para o empenho da despesa.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6.7 Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho emitido pela Administração.

6.8 Na solicitação de serviços, será responsabilidade da contratada, a locomoção dos veículos ou de suas partes, até a oficina da contratada, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que não haja os recursos necessários para isso, situação em que a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade, inclusive por todos os custos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

6.9 A contratada não poderá sob hipótese alguma circular com os veículos oficiais fora do pátio de sua oficina.

6.10 Após a realização da manutenção, a contratada deverá comunicar a requisitante para a retirada do veículo.

6.11 Na entrega do veículo reparado, a contratada deverá devolver à Administração, todas as peças substituídas durante a execução dos serviços.

Prazo/cronograma

6.12 O objeto deverá ser fornecido/executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

6.13 Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar imediatamente após a identificação do impedimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

6.14. Os serviços serão executados nas dependências da contratada, em estabelecimento próprio, devidamente estruturado e equipado para a realização de manutenção da frota da ASSISCOP.

6.15. O deslocamento dos veículos e equipamentos até o local da execução será de responsabilidade da contratada, a mesma deverá providenciar o atendimento no local indicado ou realizar o recolhimento, sendo as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.16. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Administração e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6.17. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial da contratada, de segunda a sexta-feira, observadas as situações emergenciais, quando poderá ser exigido atendimento em caráter prioritário, mediante solicitação da Administração.

Critérios de execução

6.15 Para obtenção dos valores foram utilizados a tabela e SINDIREPA para serviços de mão de obra, e para as “peças” foi disponibilizado maior percentual de desconto por lote com base no sistema AUDATEX, CILIA ou outro sistema equivalente; onde a empresa vencedora deverá apresentar orçamento extraído do sistema AUDATEX, CILIA ou equivalente, contendo relação das peças, valor referencial, desconto aplicado e valor final ou na tabela de referência para a marca/montadora específica do modelo do lote ao qual será executado o serviço e/ou troca de peças específica para previa aprovação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pela contratada terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços pela ASSISCOP.

7.2 As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, originais, genuínos ou equivalentes de primeira linha e possuir garantia mínima concedida pelo fabricante.

7.3 Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente da execução inadequada dos serviços ou da aplicação incorreta de peças, a contratada deverá realizar os reparos necessários ou substituir as peças defeituosas, sem qualquer ônus para a ASSISCOP.

7.4 A contratada deverá iniciar a correção do defeito apontado pela fiscalização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

7.5 Caso a contratada não promova os reparos ou substituições necessárias dentro do prazo estabelecido, a ASSISCOP poderá providenciar a execução dos serviços por terceiros, ficando a contratada sujeita ao ressarcimento integral dos custos suportados pela

Administração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.6 Os custos de transporte, remoção, instalação, substituição de peças e demais despesas necessárias à execução da garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.7 A garantia dos serviços e das peças fornecidas possui prazo próprio e independente da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, permanecendo a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos constatados durante o respectivo período de garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato ou pelos respectivos substitutos.

8.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

8.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

8.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os produtos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.25 Não será efetuado antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

9.26 Não é admitida a cessão de crédito.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto incidente sobre os valores referenciais de peças e serviços.

Regime de execução

10.2 O regime de execução será o de empreitada por preço global, observado o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote, incidente sobre os valores referenciais das tabelas AUDATEX, CILIA ou outra equivalente para peças e tabela SINDIREPA para serviços.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global ou maior desconto sobre a tabela de referência adotada pela Administração, conforme definido no edital, observados os valores máximos estimados no processo.

10.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha de composição de preços, quando solicitado, demonstrando a exequibilidade da proposta e a compatibilidade dos custos com os valores ofertados.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

10.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo exigir documentos complementares sempre que houver indícios de inexequibilidade.

10.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não comprovarem a viabilidade econômica para a perfeita execução contratual, nos termos do edital.

10.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.7.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.9 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.13 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

10.15 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.16 A adjudicação será realizada por lote, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto por lote, observado o atendimento integral às exigências de habilitação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

10.26. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.27 As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos poderão apresentar o balanço de abertura.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.29 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

10.30. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.31 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.32 As empresas, cadastradas sistemas eletrônicos, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.33 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

10.34 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10.35 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos comprobatórios.

10.36 A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo órgão competente do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade, ou documento equivalente que comprove a autorização para funcionamento da atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação.

10.36. A licitante deverá comprovar, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, possuir oficina própria situada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros, em linha reta, do Município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do item 5 deste Termo de Referência.

10.37 Comprovante de propriedade, locação ou cessão do imóvel destinado à oficina mecânica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 470.867,07 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do CONSÓRCIO ASSISCOP (Lei 14.133/2021, art. 72, IV), conforme dotação anexada pelo órgão contábil competente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2026.

Carla Prestes de Oliveira Bonfim

Secretária Executiva